

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000720240129000226

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de Moraújo, diante da essencialidade de promover a inclusão e a acessibilidade no transporte público para pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida, identifica a necessidade urgente de contratação de um veículo tipo van adaptada com acessibilidade. A necessidade justifica-se pela ausência atual de veículos apropriados na frota municipal que possam oferecer condições dignas e seguras para o transporte deste segmento da população, o que impacta diretamente na autonomia e na integração social desses cidadãos.

O veículo deverá ser zero quilômetro, garantindo a confiabilidade e a segurança dos usuários, e equipado com dispositivos que permitam o acesso e o transporte adequado de, no mínimo, 09 passageiros, além de incluir espaço reservado para 01 cadeirante. É imprescindível que este veículo conte com uma Rampa de Acesso Veicular (RAV) ou um elevador para cadeiras de rodas, com acionamento remoto e sistemas de elevação elétrico e/ou hidráulico, complementados por um sistema manual para acionamento em casos de emergência e com capacidade mínima de carga de 250 kg.

O veículo deve dispor de, no mínimo, 4 portas que facilitem o acesso dos passageiros, direção hidráulica e/ou elétrica, freios a disco nas quatro rodas, vidros elétricos nas janelas das portas dianteiras e travas elétricas para maior segurança. Ainda, deve conter jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete na cabine do motorista, cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania, motor com potência mínima de 120 CV e combustível diesel, ar condicionado de fábrica que atenda à cabine e ao salão, e estar em conformidade com todos os itens e documentação obrigatórios conforme a legislação vigente.

A aquisição deste veículo deve estar alinhada ao compromisso da Administração Pública de Moraújo com a melhoria contínua dos serviços de transporte oferecidos à comunidade, cumprindo não somente uma função social indispensável, mas assegurando também que se esteja em acordo com as diretrizes de políticas públicas de inclusão social e de acessibilidade. Por fim, a contratação deste veículo adaptado configura-se como uma medida de atendimento direto às necessidades dos cidadãos com deficiência ou mobilidade reduzida, promovendo sua mobilidade urbana com dignidade e segurança.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Assistência Social	--

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A escolha da solução para atender à necessidade de aquisição de um veículo tipo van com acessibilidade requer um conjunto de requisitos detalhados e suficientes que garantam a qualidade e o desempenho do bem a ser contratado. A definição desses requisitos deve estar alinhada às práticas e critérios de sustentabilidade, considerando as leis e regulamentações aplicáveis e os padrões de qualidade vigentes. A contratação deve seguir os princípios da eficiência e da economicidade, visando ao balanceamento entre o custo e os benefícios ambientais, sociais e econômicos.

Requisitos Gerais

- Veículo tipo van zero quilômetro, ano e modelo não inferior à data da contratação.
- Envidraçado, com capacidade mínima de 09 passageiros mais 01 motorista e 01 cadeirante.
- Adaptação com Rampa de Acesso Veicular (RAV) ou elevador para cadeira de rodas, incluindo controle remoto e sistemas elétrico e/ou hidráulico.
- Capacidade de carga mínima de 250 kg para o sistema de acessibilidade.
- Possuir no mínimo 4 portas, facilitando o acesso de passageiros e manutenção.
- Direção hidráulica e/ou elétrica para garantir o conforto e a segurança na condução.
- Freio a disco nas 4 rodas, fornecendo maior segurança em frenagens.
- Vidros elétricos nas portas dianteiras para comodidade e praticidade.
- Travas elétricas em todas as portas para segurança.

Requisitos Legais

- Atendimento de todos os itens obrigatórios conforme legislação vigente de trânsito e segurança.
- Emplacamento e licenciamento em nome do ente federado.
- Garantia mínima de 12 meses, conforme normas de proteção ao consumidor.

Requisitos de Sustentabilidade

- Veículo com motor de combustível diesel, seguindo padrões mínimos de emissão de poluentes.
- Previsão para uso de materiais recicláveis ou biodegradáveis nos componentes sempre que possível.
- Propostas que incluam alternativas eficientes em termos de consumo de combustível.

Requisitos da Contratação

- Cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania.
- Motor de, no mínimo, 120 CV para assegurar o desempenho adequado.
- Ar condicionado (cabine e salão) de fábrica para o conforto dos passageiros.
- Documentação completa, permitindo a ativa utilização do veículo desde a

entrega.

Os requisitos elencados são essenciais à contratação de veículo tipo van com acessibilidade que satisfaça as necessidades da Prefeitura Municipal de Moraújo, evitando especificações desnecessárias que limitem a competitividade do processo licitatório. Além disso, estes requisitos buscam promover a inclusão e acessibilidade, garantindo, assim, que o serviço público atenda de maneira efetiva a população com mobilidade reduzida.

4. Levantamento de mercado

Para a aquisição de um veículo tipo van com acessibilidade, diversas soluções de contratação podem ser consideradas, dentre elas:

- Contratação direta com o fornecedor: Esta modalidade envolve a aquisição do veículo diretamente de um revendedor ou fabricante de veículos especializados em conversões para acessibilidade. A vantagem desta solução é que permite uma negociação específica para as demandas da entidade, possibilitando uma customização mais detalhada do veículo conforme os requisitos estabelecidos.
- Contratação através de terceirização (leasing operacional): Esta opção consiste no arrendamento do veículo por um período pré-determinado, com ou sem a opção de compra no final do contrato. A terceirização oferece o benefício de manutenção e substituição do veículo pela empresa de leasing, reduzindo a responsabilidade administrativa sobre a manutenção da frota.
- Formas alternativas de contratação: Como por exemplo, consórcios para aquisição veicular ou adesão a atas de registro de preços de outros entes federados, as quais podem proporcionar economia de escala e redução de custos. Esta abordagem permite que pequenas entidades combinem suas demandas para conseguir melhores condições de negociação.

Ao avaliar as opções acima, é necessário considerar as especificidades da Prefeitura Municipal de Moraújo, tais como a demanda imediata, a importância do controle sobre o veículo e o orçamento disponível para tal contratação. Dado que a Prefeitura necessita de um veículo customizado com requisitos técnicos específicos para atender a demanda de transporte inclusivo da população com mobilidade reduzida, a contratação direta com o fornecedor surge como a solução mais adequada.

Através da contratação direta, será possível especificar detalhadamente as características do veículo, tais como a capacidade mínima para 09 passageiros mais 01 motorista mais 01 cadeirante, a presença da Rampa de Acesso Veicular (RAV) ou elevador para cadeira de rodas, motor de 120 CV a diesel, entre outras especificações técnicas exigidas. Além disso, esta solução garante a aquisição do veículo no tempo hábil, conforme a necessidade imediata da Prefeitura, e permite um acompanhamento mais próximo e eficaz da manutenção e da operação do veículo, assegurando o uso eficiente dos recursos públicos e a adequação à função social exigida pela contratação.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Moraújo, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar (ETP), é a aquisição de um veículo tipo van zero quilômetro com acessibilidade, que atenda às requisitos específicos definidos pela instituição. A escolha dessa solução é fundamentada na Lei nº 14.133/2021, que estipula a necessidade de planejamento e seleção de propostas que resultem na contratação mais vantajosa para a Administração Pública, incluindo aspectos relativos ao ciclo de vida do objeto (Art. 11).

Este veículo tipo van representa a melhor solução disponível no mercado ao levar em consideração os princípios do planejamento, vinculação ao edital, julgamento objetivo, razoabilidade e eficiência, que permitem à Administração a conclusão sobre a adequação e vantagem da solução escolhida (Arts. 5º e 12).

Na definição dos requisitos da solução proposta, foram considerados os seguintes pontos:

- Capacidade de atender à demanda por transporte de passageiros, incluindo pessoas com mobilidade reduzida, de modo eficiente e seguro;
- Adaptação para acessibilidade com Rampa de Acesso Veicular (RAV) ou elevador para cadeira de rodas, assegurando a autonomia e dignidade aos usuários;
- Cumprimento de todos os itens de série obrigatórios e atendimento à legislação vigente de trânsito e segurança veicular;
- Conformidade com as especificações técnicas, como motorização e capacidade de carga mínima, que garantem o desempenho adequado ao uso pretendido;
- Respeito ao princípio da economicidade ao considerar o valor de mercado e a durabilidade do bem a ser adquirido (Art. 40).

A análise do ciclo de vida do veículo considerou o custo de manutenção, a garantia oferecida, a disponibilidade de peças e serviços, bem como o consumo de combustível, reafirmando a solução como a mais adequada (Art. 40, I).

Conclui-se que a solução proposta atende aos preceitos legais e aos interesses públicos, combinando eficiência na gestão de recursos com a garantia da prestação de um serviço público essencial, em estrita observância aos princípios da Lei 14.133/2021, sendo, portanto, o objeto do ETP a opção mais adequada existente no mercado para suprir as demandas do Município de Moraújo.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 9 PASSAGEIROS, MAIS UMA VAGA PARA CADEIRANTE.	1,000	Unidade
Especificação: Veículo tipo van com acessibilidade, zero quilômetro, ano e modelo não inferior à data da contratação; envidraçada, com capacidade mínima para 09 passageiros + 01 motorista + 01 cadeirante; com adaptação constituída de Rampa de Acesso Veicular (RAV) ou elevador p/ cadeira de rodas ou dispositivo para transposição de fronteira com acionamento por controle remoto, sistema de elevação elétrico e/ou hidráulico e sistema manual para o acionamento de emergência, com capacidade de carga mínima de 250 kg; mínimo de 4 portas; direção hidráulica e/ou elétrica; freio a disco nas 4 rodas; vidros elétricos nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete na cabine do motorista; cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; motor de, no mínimo, 120 CV, combustível diesel; ar condicionado (cabine e salão) de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 9 PASSAGEIROS, MAIS UMA VAGA PARA CADEIRANTE.	1,000	Unidade	345.666,67	345.666,67

Especificação: Veículo tipo van com acessibilidade, zero quilômetro, ano e modelo não inferior à data da contratação; envidraçada, com capacidade mínima para 09 passageiros + 01 motorista + 01 cadeirante; com adaptação constituída de Rampa de Acesso Veicular (RAV) ou elevador p/ cadeira de rodas ou dispositivo para transposição de fronteira com acionamento por controle remoto, sistema de elevação elétrico e/ou hidráulico e sistema manual para o acionamento de emergência, com capacidade de carga mínima de 250 kg; mínimo de 4 portas; direção hidráulica e/ou elétrica; freio a disco nas 4 rodas; vidros elétricos nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete na cabine do motorista; cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; motor de, no mínimo, 120 CV, combustível diesel; ar condicionado (cabine e salão) de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 345.666,67 (trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Considerando a aquisição de um veículo tipo van com acessibilidade para o transporte de passageiros com mobilidade reduzida, se faz necessária uma análise detalhada sobre a viabilidade e a vantajosidade do parcelamento da solução ou da sua contratação de modo integral. De acordo com o que preconiza a Lei 14.133/2021:

- A decisão pelo parcelamento ou não do objeto deve estar vinculada à busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública (Art. 11, I).
- Deve-se considerar o planejamento e a segregação de funções, evitando riscos de falhas ou fraudes na contratação (Art. 7, §1).
- Devem ser levados em conta os princípios da economicidade e da eficiência, avaliando-se a relação custo-benefício entre o parcelamento e a aquisição conjunta da solução (Art. 5).

Após cuidadosa análise dos critérios e diretrizes estabelecidos pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, posicionamo-nos favoravelmente à não adoção do parcelamento para a contratação do veículo tipo van com acessibilidade, pelas seguintes razões:

- O objeto da licitação consiste em uma única unidade veicular, o que por sua natureza, não se presta ao fracionamento em lotes ou itens separados para fins de contratação;
- A integridade técnica do veículo é essencial para garantir a segurança e o conforto dos usuários, bem como a funcionalidade adequada das adaptações para acessibilidade;
- A aquisição em parcelas poderia comprometer a homogeneidade do veículo e das adaptações necessárias, dificultando a manutenção e potencialmente aumentando os custos operacionais;
- Não há evidências de que o parcelamento do objeto resultaria em economia para a Administração Pública, tendo em vista a escala da contratação e a especificidade do bem;
- As vantagens da aquisição unificada incluem a simplificação do processo de

licitação, redução dos custos administrativos, e garantia de uniformidade do produto final.

Diante disso, o não parcelamento da solução atende ao interesse público, proporcionando a efetivação dos princípios de economicidade, eficiência, planejamento, e seleção da proposta mais vantajosa, conforme diretrizes da Lei 14.133/2021.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O presente processo de contratação para aquisição de um veículo tipo van com acessibilidade está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Moraújo, professo para o determinado exercício financeiro. O alinhamento mencionado evidencia o compromisso da Administração Pública com as diretrizes de planejamento estratégico e a observância responsável das leis orçamentárias.

A inclusão desta contratação no Plano de Contratações Anual reflete a identificação prévia da necessidade específica de um veículo adaptado para melhor atender a população com mobilidade reduzida, sendo uma decisão baseada nas diretrizes de responsabilidade fiscal e eficiência administrativa. Desta forma, entende-se que a aquisição desta van com as características demandadas é essencial para o cumprimento das políticas públicas de inclusão e acessibilidade, significando também uma ação estratégica pensada para gerar efetividade no atendimento às necessidades da comunidade.

Ademais, a decisão de proceder à contratação respeita os princípios de economicidade e razoabilidade, pois se encaixa nas projeções orçamentárias e no escopo de gastos previstos para o período em questão. Isso evidencia uma gestão competente dos recursos disponíveis, garantindo que os investimentos realizados produzam o retorno esperado em termos de benefícios sociais e qualidade do serviço público prestado.

Especificamente, a aquisição do veículo está planejada para responder diretamente à demanda por transporte acessível para passageiros com deficiência ou com mobilidade reduzida. Este alinhamento estratégico está diretamente conectado aos objetivos mais amplos do município de promover a inclusão social e assegurar a todos o pleno acesso aos serviços públicos oferecidos.

10. Resultados pretendidos

A Prefeitura Municipal de Moraújo almeja resultados tangíveis e efetivos com a contratação de uma van com acessibilidade, zero quilômetro, conforme descrito no processo de licitação. Considerando a legislação atual, Lei 14.133/2021, objetiva-se:

- Garantir a eficiência no uso dos recursos públicos e a obtenção de economia, em cumprimento ao Art. 5º, que observa a eficiência e economicidade.
- Assegurar o atendimento adequado à população com mobilidade reduzida, em consonância com o Art. 11, que foca em gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública.
- Promover a inclusão social e a acessibilidade, proporcionando transporte de

qualidade para pessoas com deficiência, seguindo o Art. 11, que busca evitar a sobreposição de preços e a ineficiência contratual.

- Fomentar a transparência e a publicidade da gestão pública, conforme os princípios estabelecidos pelo Art. 5º, alinhados ao interesse público e à moralidade administrativa.
- Estabelecer um processo licitatório que promova a igualdade e competitividade, como previsto nos Artigos 5º e 11, garantindo tratamento isonômico entre licitantes.
- Valorizar o planejamento e a eficácia das contratações, atendendo ao que preconiza o Art. 40, que estabelece diretrizes para o planejamento de compras e aquisições.
- Alinhar a contratação ao planejamento estratégico e orçamentário da entidade, conforme orientação do Art. 7º, que trata da designação de agentes públicos qualificados para execução da Lei.

O propósito é que, ao final do processo de contratação, a Prefeitura Municipal de Moraújo possa usufruir de um veículo de transporte acessível que atenda não apenas aos critérios de qualidade e acessibilidade, mas também contribua para o desenvolvimento econômico e social do município.

11. Providências a serem adotadas

Para garantir que a contratação do veículo tipo van com acessibilidade seja realizada de maneira eficiente e eficaz, cumprindo todos os requisitos legais e técnicos especificados, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

- Finalização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), com todos os detalhes técnicos e exigências para a inclusão no Termo de Referência ou Projeto Básico.
- Elaboração do edital de licitação, em conformidade com o Termo de Referência e a legislação pertinente, garantindo a descrição precisa do objeto da contratação e estabelecendo os critérios de julgamento das propostas.
- Realização de ampla pesquisa de mercado para estimativa de preços, utilizando fontes diversas e registrando os resultados conforme Art. 23 da Lei 14.133/2021.
- Definição de um cronograma para todas as etapas do processo licitatório e para a execução contratual, incluindo prazos para entrega do veículo e eventuais penalidades por atraso.
- Designação de equipe técnica qualificada para gerenciar o processo licitatório e para a fiscalização do contrato, em conformidade com o Art. 7º da Lei 14.133/2021.
- Providências para a publicidade e divulgação do edital pela forma e prazos previstos em lei, assegurando ampla competitividade.
- Capacitação de servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, visando o monitoramento adequado da execução do contrato e a garantia da qualidade do serviço.
- Estabelecimento de procedimentos para recebimento do veículo, checagem de sua conformidade com as especificações técnicas e adaptações necessárias à acessibilidade.
- Preparação de um plano de manutenção preventiva do veículo, em consonância com as indicações do fabricante e exigências legais para veículos deste porte e características.
- Desenvolvimento de um plano para a destinação sustentável do veículo após o encerramento de sua vida útil ou quando não mais atender às necessidades da Administração.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Após análise detalhada das especificidades da contratação em questão, conclui-se que a adoção do sistema de registro de preços, previsto nos arts. 82 a 86 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, não se adequa à presente contratação por veículo tipo van com acessibilidade pela Prefeitura Municipal de Moraújo. As justificativas para a não adoção deste sistema são:

1. Natureza Singular do Objeto: O veículo a ser contratado possui características específicas e adaptação para acessibilidade, o que torna a demanda por tal bem de natureza singular e com baixa frequência de aquisição, não justificando, portanto, a implementação de um registro de preços que é mais adequado para aquisições recorrentes e de objetos comuns.
2. Quantidade Determinada: Conforme a necessidade expressa pela área requisitante, está prevista a aquisição de uma única unidade do veículo específico, o que não se coaduna com a lógica de registro de preços, projetada para atender a demandas por maiores quantidades e compras futuras incertas.
3. Absência de Repetitividade: A contratação atual não prevê a necessidade de aquisições frequentes ou repetidas que justifiquem o registro de preços, sendo identificada somente a aquisição pontual atrelada ao planejamento estratégico vigente e as disponibilidades orçamentárias correspondentes.
4. Planejamento Orçamentário: A compra é planejada dentro do orçamento anual e não há expectativa de aquisições adicionais que beneficiariam de preços previamente registrados e negociação de condições aplicáveis a longo prazo.
5. Falta de Economia de Escala: O sistema de registro de preços visa obter economia mediante a aquisição de grandes volumes, o que não se aplica neste caso devido a uma única aquisição prevista.
6. Compatibilidade com a Modalidade de Licitação: O procedimento de licitação eletrônico é suficiente para garantir a obtenção das melhores propostas, de acordo com os princípios da economicidade, eficiência e isonomia, conforme estabelece o art. 5º da Lei 14.133.

Diante dos aspectos apresentados, a não adoção do sistema de registro de preços mostra-se alinhada aos princípios da eficiência e da economicidade, além de estar de acordo com o interesse público e a necessidade de gestão fiscal responsável, tal como previsto na Lei 14.133/2021. Destaca-se que essa decisão não compromete a competitividade e a obtenção das melhores condições para a administração pública.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme a nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, especialmente em seu Art. 15, há previsões específicas a respeito do tratamento de consórcios em licitações. O dispositivo legal estabelece as normas sob as quais pessoas jurídicas podem participar de licitações na forma de consórcio, observando requisitos como a comprovação de compromisso de constituição e a indicação da empresa líder responsável pela

representação frente à Administração.

No entanto, o mesmo artigo estipula condições e limites para a participação de consórcios, permitindo à Administração Pública a vedação dessa forma de participação quando justificada no procedimento licitatório. Essas justificativas normalmente estão associadas a fatores como a complexidade da gestão contratual envolvendo múltiplos agentes econômicos e a possibilidade de comprometimento da eficiência na execução do contrato.

No caso específico da contratação de um veículo tipo van com acessibilidade, a Administração Municipal de Moraújo opta pela vedação da participação de empresas na forma de consórcio. Essa decisão está fundamentada na necessidade de simplificação da gestão contratual e na garantia de responsabilização única pela entrega do bem, manutenção e serviços pós-venda, fatores críticos para assegurar a eficácia e a eficiência da contratação pública conforme o Art. 5º e Art. 7º da Lei 14.133/2021.

A decisão também considera que a aquisição de um único veículo não apresenta complexidade ou escala que justifique a formação de um consórcio, tendo em vista que o mercado já dispõe de fabricantes e fornecedores capazes de atender aos requisitos do Termo de Referência de forma individual. Com isso, evita-se o acréscimo de 10 a 30 por cento sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, conforme indicado no § 1º do Art. 15 da referida lei.

Ademais, a medida vai ao encontro do princípio da eficiência e da economicidade descritos no Art. 5º da lei, e da necessidade de busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em respeito ao interesse público (Art. 11 da Lei 14.133/2021). Portanto, a presente seção fundamenta-se nas disposições legais vigentes e nas melhores práticas de gestão de contratos públicos, reforçando a vedação da participação de empresas na forma de consórcio na licitação em questão.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

De acordo com o Art. 18, inciso XII da Lei 14.133/2021, na fase preparatória do processo licitatório é essencial abordar todas as considerações que podem interferir na contratação, incluindo a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras. Considerando a aquisição do veículo tipo van com acessibilidade pela Prefeitura Municipal de Moraújo, foram levantados os seguintes impactos ambientais potenciais, bem como propostas medidas mitigadoras:

1. **Emissões de gases poluentes:** Veículos movidos a diesel contribuem para a emissão de poluentes como óxidos de nitrogênio e partículas, o que pode afetar a qualidade do ar e saúde pública.
 - *Medida mitigadora:* Selecionar um veículo que atenda aos padrões de emissões vigentes para minimizar o impacto ambiental e garantir a aquisição de um veículo com um sistema de redução catalítica seletiva (SCR) que utilize Arla 32 para diminuir a emissão de gases nocivos.
2. **Consumo de combustíveis fósseis:** O uso de diesel, um combustível fóssil, tem impactos ambientais associados à sua extração, transporte e utilização.
 - *Medida mitigadora:* Promover e incentivar a utilização eficiente do veículo através de treinamentos para motoristas em direção econômica, além de

realizar manutenções regulares para assegurar a eficiência do consumo de combustível.

3. **Poluição sonora:** O tráfego de veículos contribui para níveis aumentados de ruído, o que pode afetar as comunidades locais, especialmente em áreas urbanas.
 - *Medida mitigadora:* Optar por veículos com tecnologias que reduzam a emissão de ruídos e realizar a operação do veículo em horários que minimizem a interferência no bem-estar da comunidade.
4. **Resíduos sólidos e fluidos:** A manutenção de veículos inclui a substituição de peças e de fluidos que podem resultar em resíduos perigosos.
 - *Medida mitigadora:* Implementar um sistema de gestão de resíduos que inclua a coleta seletiva e a destinação adequada de óleos, lubrificantes e peças substituídas, preferencialmente mediante parcerias com empresas especializadas em reciclagem ou destinação final ambientalmente adequada.

As medidas propostas estão alinhadas ao Art. 5º, que destaca o princípio do desenvolvimento nacional sustentável como um dos norteadores das ações da Administração Pública, e ao Art. 12, inciso XII, que requer a observância do princípio de planejamento responsável em todos os processos licitatórios. Além disso, essas práticas de mitigação são uma demonstração da responsabilidade sócio-ambiental da Prefeitura Municipal de Moraújo, refletindo o compromisso com a minimização dos impactos ambientais de suas operações.

A adoção dessas medidas assegura a compatibilidade da contratação proposta com os princípios da eficiência e economicidade, ao mesmo tempo que atende à legislação ambiental e aos preceitos de responsabilidade socioambiental inseridos na Lei 14.133/2021, e reforça o compromisso da Prefeitura Municipal de Moraújo com a sustentabilidade e com a qualidade de vida da população.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após a análise aprofundada das informações coletadas e dos requisitos detalhados nas seções anteriores deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), apresenta-se um posicionamento conclusivo favorável à viabilidade e à razoabilidade da contratação do veículo tipo van com acessibilidade especificado para a Prefeitura Municipal de Moraújo.

A contratação está alinhada com os princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos. Em conformidade com o Art. 5º da referida Lei, ressaltam-se o interesse público e a eficiência que norteiam o processo de contratação, com vistas a garantir a inclusão e a mobilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida na esfera municipal.

A escolha pela modalidade de Pregão Eletrônico, como definido pelo Art. 28, inciso I, da Lei 14.133/2021, reflete a busca por competição e propostas mais vantajosas economicamente, além de consolidar a transparência e a objetividade do processo licitatório.

O Art. 11 da Lei 14.133/2021 fundamenta a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública. Considerando que a aquisição da van com acessibilidade visa

atender a uma necessidade pública claramente identificada e amplamente justificada, o processo licitatório tem o potencial de alcançar um resultado que confere não apenas eficiência operacional, mas também promove a inclusão social e atua preventivamente na garantia dos direitos dos cidadãos.

A Lei 14.133/2021, em seu Art. 18, especifica a importância da fase preparatória do processo licitatório, na qual deve-se realizar um estudo técnico preliminar para embasar a necessidade da contratação. Este ETP atende a todos os requisitos listados no inciso I do Art. 18, incluindo a descrição detalhada da necessidade, a previsão da contratação no plano anual, e a estimativa do valor da contratação, corroborando, assim, a preparação adequada e minuciosa para o processo de aquisição do veículo.

A partir do que é estabelecido no Art. 23 da mesma lei, a definição do valor estimado da contratação considerou os preços de mercado e a economia de escala potencial, resultando em um valor que se apresenta como justo e compatível com a realidade econômica do mercado vigente.

Por fim, ao analisar o Art. 26 e considerar as condições especiais da contratação, observa-se que a aquisição promove o desenvolvimento nacional sustentável, uma vez que se alinha à política de inclusão e acessibilidade, contribuindo, assim, para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e para a construção de uma infraestrutura urbana mais equitativa e acessível.

Diante dos elementos acima mencionados e com base nos objetivos e princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021, conclui-se que a contratação do veículo tipo van com acessibilidade é viável, razoável e alinhada aos interesses da Prefeitura Municipal de Moraújo, representando uma escolha prudente e benéfica para a administração pública e a comunidade local.

Moraújo / CE, 15 de março de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Pedro Harrison Araujo do Nascimento
MEMBRO

Luisa Kelly Sousa Santos
MEMBRO

Francisco Kauê Carvalho Aguiar
MEMBRO